

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

O município de ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024
OBJETO:	Contratação de serviços na area de GINECOLOGIA para o município de Ilópolis/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	028/2024
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria de Saúde e Assistencia Social
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 8 h do dia 25/03/2024 até às 8h do dia 12/04/2024.
DATA DA SESSÃO:	12/04/2024
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília (DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR MENSAL.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.ilopolis.rs.gov.br> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações pelo telefone **51-3774-1322** ou pelo e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br.

Ilópolis, 21 de março de 2024.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

01 – OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA, com carga horaria de 32 horas mensais, para atendimento de (média 80 consultas mês) no atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, com media estimada de 50 consultas/mês de ginecologia e media estimada de 30 consultas /mês de Obstetricia para gestantes com conforme planejamento e horários determinados pela Secretaria, **com valor máximo mensal de R\$ 6.598,72 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais com setenta e dois centavos)**

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no município de ILÓPOLIS/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital.

1.3 - O profissional que atuará na execução do objeto do Item constante deste edital, deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa.

1.4.O limite máximo estabelecido para o MENSAL do edital, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.

1.5.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.6.Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CONTRATO
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
Anexo V	MODELO TERMO ADESÃO AO PORTAL

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1.Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a estalicação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ilópolis poreventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de



sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2.Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/MENSAL em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/MENSAL exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/MENSAL.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;



b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

4.3- Prazo de prestação de serviços: O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, **com início imediato a contar da assinatura do contrato.**

4.4- Preço: Apresentar valor mensal , expresso em moeda corrente nacional, contendo descrição dos serviços, conforme características constante do Item, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município de Ilópolis/RS, que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor máximo estabelecido.**

4.5. Planilha de custos do valor mensal do Objeto conforme anexo de modelo da proposta.

4.6. Declaração da Licitante de que possui profissional que atuará na execução do objeto, conforme exigências do edital

4.7- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.8- Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR MENSAL**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta

4.9. Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valores acima do limite máximo unitário estabelecido para o MENSAL, devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3.A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4.A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO MENSAL**

5.6.Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do



recebimento e registro do valor do lance.

5.8.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por MENSAL .

5.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1.O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10.Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance .

5.12.Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.13.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final.

5.14.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15.Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.16.Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.17.Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.18.Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.20.Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.21.Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do



desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando

a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital



concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR VALOR DO MENSAL deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 02(duas) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2.Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

b) **Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.**Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2.**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3.**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1. Declaração indicando o profissional com formação na área vinculado à empresa que desenvolverá as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

8.4.2. Comprovante de registro da empresa, do responsável técnico e do profissional que prestará os serviços objeto deste edital indicado no Item 8.4.1 no Conselho de Classe competente.

8.4.3. Comprovação do vínculo do profissional indicado no Item 8.4.1 com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.

8.4.4. Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que atendendo os seguintes documentos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). As cooperativas compostas somente de associados e as empresas que possuam o quadro composto por sócios cotistas, que não possuam outros empregados em seu quadro funcional, assim declaradas, ficam desobrigadas da apresentação da declaração.

8.4.5. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**, comprovando que o mesmo executou serviço compatível ao objeto deste edital comprovando que tenha executado contrato em período não inferior a 01 (um) ano.

8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:

8.5.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

8.5.2. Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa.

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante seráconvocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante serádeclarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e



impressos pelos interessados.

9.13.O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.**As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.DO CONTRATO E INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1.O contrato a ser celebrado entre o Município de Ilópolis/RS e a licitante vencedora vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.2. **A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato,** sendo de inteira responsabilidade da





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item edital.

12.3. A execução dos serviços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21 através da servidora Cintia Sartori Capra e pelo titular da Secretaria Municipal e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

13.DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

14.2-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2080.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB

3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (353)

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

3.3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS (851)

15.DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação do relatório comprovando a execução dos serviços, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vista, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PE nº 006/2023 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. **Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.**

15.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3- A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

16.5. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.7. O licitante deverá preencher a declaração do **Anexo** do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

16.8. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

17.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.3. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

17.4. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.5. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

17.6. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

17.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

17.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

17.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.



17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: <https://www.ilopolis.rs.gov.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: **51-3774-1322** e email financas@ilopolis.rs.gov.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Fica assegurado ao Município de Ilópolis/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

Ilópolis /RS, 21 de março de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM ____/____/____





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA

01:DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Edital a 1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA, com carga horaria de 32 horas mensais, para atendimento de (média 80 consultas mês) no atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, com media estimada de 50 consultas/mês de ginecologia e media estimada de 30 consultas /mês de Obstetricia para gestantes com conforme planejamento e horários determinados pela Secretaria, **com valor máximo mensal de R\$ 6.598,72 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais com setenta e dois centavos)**

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no município de ILÓPOLIS/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital.

1.3 - O profissional que atuará na execução do objeto do Item constante deste edital, deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa.

1.4.O limite máximo estabelecido para o MENSAL do edital, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.

1.5.Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , os documentos dispostos no Edital.

2.Da estimativa do valor da contratação

2.1.Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

3.Da classificação do objeto

3.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação é necessária para atender as necessidades da secretaria com fins de disponibilizar os serviços na área de ginecologia aos usuarios do SUS junto a Unidade de Saude, a qual encontra-se sem profissional da área para realizar os atendimentos, fator que justifica a contratação e a solicitação de indicação do profissional que atuara assegurando o inicio imeditato dos serviços.

5.DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Ilópolis/RS e a licitante vencedora vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas , caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item edital.



6. A LICITANTE deverá comprovar:

6.1. Declaração indicando o profissional vinculado à empresa que desenvolverá as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

6.2. Comprovante de registro da empresa, do responsável técnico e do profissional que prestará os serviços objeto deste edital indicado no Item 1.13.1 no Conselho de Classe competente.

6.3. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.

6.4. Declaração de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que atendendo os seguintes documentos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). As cooperativas compostas somente de associados e as empresas que possuam o quadro composto por sócios cotistas, que não possuam outros empregados em seu quadro funcional, assim declaradas, ficam desobrigadas da apresentação da declaração.

7. Do controle e fiscalização da execução

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

7.2. A execução dos serviços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21 através da servidora Cintia Sartori Capra e pelo titular da Secretaria Municipal e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

7.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

7.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

7.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. A contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

8. Das disposições gerais

8.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Brasil – BLL www.bll.org.br e site do município: www.ilopolis.rs.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ilópolis, março de 2024

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade
financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de ILOPOLIS - RS
Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as
penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que
atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Ilópolis/RS ou responsável pela licitação.
_____, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:.....
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....
ENDEREÇO e TELEFONE:.....
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.....

Apresentamos nossa proposta para 1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA, com carga horaria de horas mensais, para atendimento de (média 80 consultas mês) no atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, com media estimada de 50 consultas/mês de ginecologia e media estimada de 30 consultas /mês de Obstetricia para gestantes com conforme planejamento e horários determinados pela Secretaria, **com valor máximo mensal de R\$(.....)**

Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

Prazo de prestação de serviços: O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, com inicio imediato a contar da assinatura do contrato.

Declaração da Licitante de que possui profissional que atuará na execução do objeto do Item cotado, conforme exigências do edital

A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA CONFORME MODELO ANEXOS AO EDITAL.

Data, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº..../2024 -DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.

Pelo presente contrato, o **O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, portador do CPF nº 641.092.080-68, residente a Rua Expedicionarios, nº 708, Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA, com carga horaria de 32 horas mensais, para atendimento de (média 80 consultas mês) no atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, com media estimada de 50 consultas/mês de ginecologia e media estimada de 30 consultas /mês de Obstetricia para gestantes com conforme planejamento e horários determinados pela Secretari.

1.2. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

1.3.A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município de Ilópolis .

1.4.Quando o profissional indicado pela CONTRATADA tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

1.5.A CONTRATADA deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

1.6.Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de de R\$.....(.....), somando correspondente a proposta vencedora constante do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, estando incluso no preço todos os custos despesas e obrigações lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato que correrão por conta da CONTRATADA. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, sem reajuste no período.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pela Secretaria Municipal da Saúde , Meio Ambiente e Assistencia Social após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado em até 20 (vinte) dias com recursos Federal e próprios do município.Na nota fiscal deverá constar: P.E. Nº 006/2024, e deverá ser entregue no



Setor de Licitações

2.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados no município de ILÓPOLIS/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município de ILOPOLIS/RS, para a prestação dos serviços.

3.2. O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21 através da servidora Cintia Sartori Capra e pelo titular da Secretaria Municipal e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2080.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB

3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (353)

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

3.3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS (851)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do Município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto edital.



6.3. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos dias e horários, determinados, realizando os atendimentos da área.
- b) Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;
- c) Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- d) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ilópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

10.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4 - Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;



II - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.5 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.6- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.7- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.O contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUARTA:

14.1. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

	Ilopolis, de 2024.	
CONTRATADA		CONTRATANTE
	ASSESSOR JURIDICO	

Testemunhas:



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES	
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE PLANILHA ANEXO A PROPOSTA.

PLANILHA DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA

Serviços AREA PEDIATRIA					
Planilha de Composição de Custos					
Descrição	Valor Mensal R\$	Total Horas/mês	Custo/R\$/hora		
Obs: Base salário mensal					
	Total de Unid.	Total de horas	Valor mensal R\$		
Tempo utilizado c/descanso semanal					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra				R\$ 0,00	0,00%
PEDIATRA				R\$ 0,00	0,00%
2. Benefícios e Despesas Indiretas				R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 0,00	0%
Quantitativos					
Mão-de-obra					Quantidade
PEDIATRA					1
Total de mão-de-obra (posto de trabalho)					1
Fator de utilização (FU)	100,00%				
1. Mão-de-obra					
1.1. PEDIATRA					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	-	-	
Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total				-	
Total do Efetivo	1	1	-	-	
			Fator de util.		-
1. Custo Mensal com Mão-de-obra					R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS					R\$ -
2. Benefícios e Despesas Indiretas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	
					-
CUSTO MENSAL					-
PREÇO MENSAL TOTAL					R\$ -
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Total unitário hrs efetivamente trabalhada /mês	Um				

ENCARGOS SOCIAIS

Orientações para preenchimento:

1. Preencha os dados

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor %
A1	INSS	
A8	FGTS	
A	SOMA GRUPO A	
B1	Férias gozadas	
B2	13º salário	
B6	Auxílio doença	
B	SOMA GRUPO B	
C1	Aviso prévio indenizado	
C2	Férias indenizadas	
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	
C	SOMA GRUPO C	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	
D	SOMA GRUPO D	
	SOMA (A+B+C+D)	

BDI

Orientações para preenchimento:

- Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
- Preencher somente células em amarelo

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
Tributos - PIS/COF(3,65%) IR(4,8%) (CSLL 2,8%) e CPP		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		%